

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.495.041-8

DATA: 15/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 443/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DO BOSQUE MANANCIAS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua José Kormann, n.º 940, Bairro São Lourenço, município de Curitiba, mantido pela Associação de Educação Personalizada - AEP.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.495.041-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

SALA DE INFORMÁTICA

O Colégio possui gabinetes de recarga com 35 notebooks que pode ser utilizado em vários ambientes.

[...]

Registra-se que, às fls. 109, mov. 47, consta Certidão Positiva Cível.

Ainda, às fls. 142 e 143, mov. 65, consta o Parecer n.º 233/2026 – da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do qual se destaca a seguinte informação:

[...]

Consta na Fls. 122, Mov. 59, Termo de Declaração do contador afirmando que a entidade mantenedora da instituição de ensino:

Detém patrimônio líquido no ano de 2024 (...), suficiente para custear os gastos necessários ao desenvolvimento de suas finalidades sociais, em sua unidade de Curitiba, com seu corpo docente e funcionários, como também da ação Judicial de Imunidade das Contribuições Previdenciárias Patronais, ação Declaratória com Repetição de Indébito em andamento conforme processo 0031161-92.2009.8.16.0001, se necessário.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 26/03/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 08/08/2026.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.495.041-8

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio do Bosque Mananciais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Associação de Educação Personalizada - AEP, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 166/2016, de 20/01/2016 De: 10/02/2016 a 10/02/2026	Prazo: 10 anos De: 11/02/2026 a 10/02/2036

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP

MKE